

ATA DA 110ª SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1994

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR CASTRO FILHO.

PRESENTES OS SENHORES DESEMBARGADOR JALLES FERREIRA DA COSTA, VICE-PRESIDENTE, JUÍZES DOUTORES GERALDO SALVADOR DE MOURA, GILSON BARBOSA DOS SANTOS, RONALDO CARDOSO DE MELLO, DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO e CARLOS HIPÓLITO ESCHER. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DOUTOR OSMAR JOSÉ DA SILVA. SECRETÁRIA ANDYRA MARIA GUIMARÃES DE MENEZES. Às dezessete horas e quinze minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ATA da 109ª sessão.

JULGAMENTOS:

REPRESENTAÇÃO Nº 065/94 - CLASSE "G"

ORIGEM: GOIÂNIA

RELATOR: DESEMBARGADOR JALLES FERREIRA DA COSTA, VICE-PRESIDENTE

REPRESENTANTES: MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, COLIGAÇÃO "GOIÁS PARA TODOS" E COLIGAÇÃO PSB/PDT

ADVOGADOS: DOUTORES CLARISMAR FERNANDES DOS SANTOS, NÍDIO MARTINI DE BARROS, JÔNATHAS SILVA e JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA

REPRESENTADOS: IRIS REZENDE MACHADO, LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA e NAPHTALI ALVES SOUZA

ADVOGADO: DOUTOR OLINTO MEIRELLES

PROT.: 2254

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência para que, em data a ser acertada entre o Ilustre Corregedor e os Deputados MARCONI PERILLO e JOÃO NATAL e o SENADOR ONOFRE QUINAN, testemunhas indicadas pelas partes, possa tomar-lhes os depoimentos, voltando os autos à Corregedoria para que se complete a instrução. O DOUTOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL manteve o seu parecer contrário a reabertura da instrução.

PROCESSO Nº 037/93 - CLASSE "A" - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

ORIGEM: MAMBAÍ

RELATOR: JUIZ EFETIVO DOUTOR GILSON BARBOSA DOS SANTOS

RECORRENTES: JOSÉ RIVADÁVIO MOREIRA DOS SANTOS e VANDERLAN DOS SANTOS

ADVOGADOS: DOUTORES MURILO SOARES DE CASTRO e JOÃO BATISTA DA SILVA

RECORRIDO: RAIMUNDO PIMENTEL NETO
ADVOGADOS: DOUTORES OLINTO MEIRELLES e WALTER MENDES DUARTE
PROT.: 1534
DECISÃO: Rejeitados os embargos nos termos do voto do Relator. Unânime.

Na parte administrativa o Presidente acusou o Recebimento de ofício do Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE em que comunicou seu afastamento do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL para assumir a Vice-Presidência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. À oportunidade, o DESEMBARGADOR CASTRO FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, ressaltou que, conforme já dissera no Encontro de Recife, "a história da Justiça Eleitoral no Brasil divide-se, hoje, em 2 fases: 'uma antes e outra pós SEPÚLVEDA PERTENCE. Com efeito, com sua inteligência, altotirocínio e ampla visão do futuro, o Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE deu uma dimensão nova ao conceito de Justiça Eleitoral em nosso país, com o que muito contribuiu para melhorar' a imagem do Judiciário Brasileiro, como um todo, perante a opinião pública. Graças ao seu dinamismo e entusiasmo todos os dirigentes estaduais da Justiça Eleitoral se contagiaram de novo ânimo, 'o que acabou por contribuir decisivamente no brilho e eficiência dos trabalhos eleitorais do corrente ano." Em consequência submeteu ao Plenário a aprovação de uma moção de apreço e reconhecimento ao Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE e a todos que, no TRIBUNAL SUPERIOR, com ele laboraram neste significativo ano eleitoral de 1994. A proposta foi aceita, com entusiasmo, por unanimidade, por todos os integrantes da Côrte eleitoral goiana.

PROCESSO Nº 962/94 - CLASSE "F" - INDICAÇÃO CHEFE DE CARTÓRIO
ORIGEM: PIRENÓPOLIS

RELATOR: JUIZ EFETIVO DOUTOR RONALDO CARDOSO DE MELLO

REQUERENTE: JUIZ ELEITORAL DA 26ª ZONA indica JOSÉ RICARDO FROTA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PROT.: 4460

DECISÃO: Acolhendo parecer oral do Ministério Público, indeferiu o pedido por ser o indicado filiado a Partido Político, devendo o Juiz indicar outro que não tenha tal impedimento. Unânime.

PROCESSO Nº 963/94 - CLASSE "F" - MANUTENÇÃO ESCRIVÃO ELEITORAL

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

RELATOR: JUIZ EFETIVO DOUTOR DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUIZ ELEITORAL DA 94ª ZONA indica JOSÉ RIBEIRO SO
BRINHO
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROT.: 4505
DECISÃO: Acolhendo parecer oral do Ministério Público defe-
riu o pedido nos termos do voto do Relator.
Unânime.

Nada mais havendo a tratar às dezoito horas, foi encerrada a ses-
são. E para constar eu **ANDYRA MARIA GUIMARÃES DE MENEZES**, SECRETÁ-
RIA, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo **DESEMBARGADOR** '
PRESIDENTE deste Tribunal.

Goiânia, 23 de novembro de 1994.

_____: PRESIDENTE

_____: SECRETÁRIA

FUI PRESENTE: _____
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL